



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.815/2018 - PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, Portaria nº 05/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 27 de abril de 2018**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material permanente (**Veículo tipo caminhão trucado**) para a o 1º Esquadrão de Polícia Montada da PMMA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos **I** e **II**, partes integrantes deste Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 482.933,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

possuam, entre seus sócios, servidores públicos do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (Dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serão entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a conseqüente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta** e **Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre o preço ofertado.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da menor proposta.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar melhor proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) 5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuarão dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.
- b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.
- 5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.
- 5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- 5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.
- 5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.
- 5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão**, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do **item 03, e Anexos I do Termo de Referência e Anexos I e II do Edital**, com a indicação da unidade, quantidade e marca;

d) **Proposta de preços com indicação do preço unitário e total**, em algarismo, e **valor total** em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de entrega**: até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho expedida pela PMMA.

g) **Local de entrega**: Centro de Suprimento e Manutenção da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – MA, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, sem ônus para a Contratante.

h) **Prazo de garantia**: Todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto:

h.1. Veículo:

h.1.1. Garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem (ônibus) ou Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km (van e caminhão).

h.2. Conjunto sinalizador acústico visual:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

h.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

h.3. Grafismos:

h.3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

h.4 - Assistência Técnica:

h.4.1. Autorizada no Estado.

i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo X**.

j) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo XI**).

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou entrega do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.1**, respectivamente, alíneas “e” e “f”.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. **Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.**

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma)** via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1, observada também a norma estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3.**

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

1. ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

2. TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3.**

f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

f.1) Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS.**

f.2) Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

h) **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VIII**, se o empregador for pessoa natural.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

- Lote unico: **10% do valor máximo estimado para o lote;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 7.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO VI)**.

7.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os armamentos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

7.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11. Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XII**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, na forma do Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato**, **Anexo XII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste **Pregão** **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2018**, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia do objeto.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta-Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total do objeto do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo a respectiva quantidade do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

11.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.1**, a **PMMA** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA190.110 - PMMA

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 3226 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGIÃO – GRANDE ILHA

PLANO INTERNOAPARINFPMA

FONTE101

NATUREZA DA DESPESA.....4490-52

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.6. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

14.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: www.pm.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10. Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC n.º 103, de 30.04/2007.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificação do Veículo

ANEXO III - Discriminação, Quantitativo e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO IX – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO X – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO XI - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO XII - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 13 de abril de 2018

Ten Cel QOPM – Adroaldo Rabelo Veloso
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018– CSL/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: “Aquisição de veículo tipo caminhão para o 1º Esquadrão de Polícia Montada”.

1.2 Delimitação do objeto: Aquisição de material permanente (caminhão) para o 1º Esquadrão de Polícia Montada da PMMA

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 482.933,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.5 Prazo estipulado: 150 (cento e cinquenta) dias.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Termo de Referência: 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, responsável pelo policiamento ostensivo e manutenção da ordem pública, onde em determinadas situações para que este policiamento seja executado, faz-se necessário o deslocamento da tropa montada e uma forma eficaz de atender a essa necessidade seria com a utilização de um veículo que comporte o conjunto (cavaleiro e equino) do Esquadrão de Polícia Montada da PMMA.

A presente aquisição visa atender as necessidades da Polícia Militar do Maranhão, no que diz respeito ao deslocamento de tropa durante a realização dos trabalhos inerentes à Corporação, além disso, a aquisição do veículo suprirá o número reduzido de viaturas desta categoria na Polícia Militar do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Para o fiel cumprimento de suas atividades, os profissionais das unidades da PMMA além de equipamentos de proteção individual e coletivo específicos e treinamento especial precisam contar com um veículo de transporte de tropa adequado às especificidades de sua atividade.

Para o transporte adequado de uma Tropa, juntamente com todos os seus equipamentos, faz-se necessário que o veículo esteja adaptado, possibilitando a segurança e o conforto dos profissionais, tendo rusticidade e potência para deslocamento nos mais difíceis terrenos, inclusive sobrepondo ou retirando obstáculos caso seja necessário, bem como permitindo uma maior durabilidade dos equipamentos que serão transportados, aumentando a vida útil destes e gerando economia ao erário.

A portaria Interministerial SEDH/MJ nº 02 de 15 de dezembro de 2010 do Governo Federal Brasileiro, elenca que o Estado deve proporcionar os meios necessários para que os riscos à integridade física de seus profissionais de segurança pública seja minimizado quando da sua atuação.

A necessidade de se adquirir um novo veículo para transporte de equinos se justifica nas condições precárias da atual frota de veículos destinados a esse fim na PMMA. A existência de uma frota de veículos para transporte de policiais e equinos é condição fundamental, visto que, para distâncias acima de 06 (seis) quilômetros o deslocamento com a cavalaria deve ser realizado, obrigatoriamente, embarcado, sob pena de comprometimento da condição física dos policiais e equinos empregados no serviço.

E neste contexto faz-se necessário a aquisição de veículo de transporte de tropa e equinos adaptado à atividade policial militar e para alcançar esse objetivo, a Polícia Militar do Estado do Maranhão deve contratar empresa especializada na comercialização desse material, devendo para isso realizar processo licitatório objetivando a contratação da empresa em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral, visando contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E CUSTO ESTIMADO

As especificações dos materiais a serem adquiridos, constam no anexo I, deste termo.

Calculados com base na pesquisa mercadológica, constante do anexo II, os custos estão estimados em R\$ 482.933,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SOMA (R\$)
1	Caminhão trucado para transporte de policiais militares e equinos	01	482.933,33	482.933,33
ESTIMATIVA DE CUSTO				482.933,33

4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue conforme especificações constantes no anexo I e demais condições constantes no processo.

O recebimento do material será realizado em conformidade com as especificações aprovadas pela PMMA.

A entrega do objeto deverá ser feita em no máximo 150 (cento e cinquenta) dias corridos e contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Diretoria de Apoio Logístico (DAL), localizada no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega do objeto a que se refere este Termo de Referência, deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados no veículo, bem como o tipo de caracterização especial, será fornecida ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Quando contratada, a Licitante deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam.

Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a Contratada já deverá ter providenciado:

- O pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo;
- O registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado do Maranhão, fornecendo à Contratante o respectivo CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;
- A aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) nos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado;
- A aquisição e a fixação no veículo fornecido, de etiqueta plástica com dimensão de 25mm x 50mm, serigrafada com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, conforme padrão adotado pela Contratante;
- A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, nº do chassi, nº de motor, nº da placa, nº do RENAVAN) do veículo, em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato;
- A entrega, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos da assinatura do contrato, na sede da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, de catálogo indexado em microfichas, meio eletrônico ou qualquer outro, compatível com o padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivo nome e código comercial, a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição a ser realizado pela PMMA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- A entrega de relação contendo a identificação e a localização da empresa responsável pela assistência técnica do veículo e das respectivas adaptações.

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o material permanente (caminhão trucado), esteja, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O material será entregue conforme as especificações aprovada pela PMMA no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a expedição da Nota de Empenho.

A Contratada apresentará Nota Fiscal, juntamente com a entrega do material, para ser atestado pelos Fiscais do Contrato, sendo um integrante do Centro de Suprimento e Manutenção da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA e outro integrante do 1º Esquadrão de Polícia Montada.

O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste do Fiscal do Contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento do veículo será realizado no Centro de Manutenção e Suprimento (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, pela Seção de Patrimônio da PMMA, sendo acompanhado de um representante da Contratada e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA.

O Fiscal do Contrato realizará o recebimento dos veículos garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.

A contratada deverá apresentar um projeto virtual do caminhão para ser atestado e aprovado, a contratada deverá apresentar atestado emitido pela fabricante das películas que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências do presente edital.

Caso o veículo não esteja de acordo com as especificações exigidas pela PMMA, este será devolvido à empresa contratada para substituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar servidor como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar e receber o veículo objeto deste contrato;

Exigir a substituição do veículo, quando este não atender as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado; e

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

8.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para o fornecimento do veículo;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e do veículo a ser entregue;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Apresentar a nota fiscal, contendo os custos do veículo entregue, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

9. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

10. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais lotados no 1º Esquadrão de Polícia Montada (1º EPMont), bem como a população maranhense que terá o policiamento ostensivo montado à disposição mesmo em localidades mais distantes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Após o recebimento do veículo, este será conferido e entregue ao setor competente para operacionalização.

O veículo será entregue no Centro de Suprimento e Manutenção da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela PMMA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

12. SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

13 Advertência escrita;

14 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

16 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- e) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- f) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- g) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com aquisição de veículo tipo caminhão para o 1º Esquadrão de Polícia Montada, com custos estimados em R\$ 482.933,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), será custeada com dotação conforme descrita no anexo IV, deste termo.

14. ANEXOS

- Anexo I – Especificação de veículo tipo caminhão trucado
- Anexo II – Pesquisa mercadológica
- Anexo III – Mapa Comparativo de Preços
- Anexo IV – Dotação Orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

15. FONTE DE PESQUISA

- a. Guia prático para elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do Site: www.seati.ma.gov.br;
- b. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública em geral; e
- c. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO

Ref.: Termo de Referência “Aquisição de veículo para a Polícia Militar do Maranhão”.

ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO

1. Especificações Mínimas

Caminhão trucado para transporte de equinos.

Chassi, motor, cabine: Veículo para transporte de equinos, montado sobre chassi novo e reforçado, cabine leito, ano/modelo igual ao da data de emissão da nota fiscal, movido a diesel, de fabricação nacional, com:

- Tração 6X2 original de fábrica, com as seguintes características mínimas: motor 05 cilindros em linha, com gerenciamento eletrônico; potência do motor superior 220 CV;
- Torque superior 80 KGFM;
- Rodas em aço estampado; calotas com acabamento cromado; turbo e intercooler;
- Caixa de mudança até 09 (nove) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) à ré;
- Direção hidráulica;
- Embreagem mono-disco a seco, acionamento hidráulico;
- Freio de serviço a ar de duplo circuito independente; freio de estacionamento acionado pneumáticamente, atuando nas rodas traseiras; freio adicional motor com acionamento eletropneumático, podendo atuar em conjunto com o freio de serviço;
- Sistema elétrico de 24V;
- Bateria(s) com capacidade para atender à demanda elétrica do veículo, incluindo todos os equipamentos e acessórios policiais ou de operação adicionalmente instalados;
- Pneus radiais para uso misto, originais de fábrica, com conjuntos de rodas em aço;
- Suspensão compatível com o chassi, barra estabilizadora;
- Vidros na coloração original de fábrica, com película de proteção solar instalada nos vidros laterais e no vidro traseiro da cabine;
- Capacidade mínima de combustível de 500 (quinhentos) litros;
- Peso bruto total mínimo 23.000 Kg; Carga útil mínima, com equipamentos, de 15.500 Kg; distância mínima entre eixo de 3.500 mm;
- Para-brisa com faixa quebra-sol;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- Na cabina e no compartimento de tropa; Ar condicionado, Vidros elétricos; Revestimento dos bancos em courvin, com reforço lateral nos dois lados para coldre e arma dos policiais; banco do motorista com suspensão ar – extra conforto; piso com revestimento em borracha lavável, cor preta, de formato inteiriço, cobrindo toda a extensão do assoalho interno da cabine; câmera de ré; para lamas para as rodas traseiras; pára-barro; bico de limpeza e mangueira acoplado ao sistema de ar, na cabine; apoio sob as portas para auxílio de embarque e desembarque dos ocupantes, tacógrafo eletrônico diário.
- Ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo);
- Extintor de incêndio de 02 (dois) kg;
- Roda com Pneu sobressalente;
- Os apoios rígidos na parte traseira deverão ser compatíveis com o implemento ou carroceria aplicada;
- A fixação da carroçaria sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não-pavimentados (fora da estrada) sem qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroçaria (quebras, trincas, etc);
- A soldagem deve ser realizada com eletrodos especiais de alta penetração e nos locais que exijam vedação deve ser realizada solda dupla interna e externa;
- O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança, (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);
- O veículo deverá atender à legislação do CONTRAN e CONAMA;

2. Compartimento de tropa

- Confeccionado em chapas de duralumínio corrugadas de liga naval 5052 SH 38 e perfis estruturados em duralumínio de liga naval MT 06, com medidas internas de 1,80 m de comprimento, 2,30 m de altura e 2,40 m de largura; estrutura interna com perfis travados na base e nas colunas, formando uma estrutura interna “anti-esmagamento”;
- Base confeccionada em perfis viga U de chapa de aço SAE 1010.1020, de 3/16 de espessura para as longarinas e travessas unidas por mãos-francesas e acabamento final em esmalte sintético na cor original do chassi do veículo; assoalho em compensado naval de 20 (vinte) mm de espessura, fixado na base do equipamento por meio de parafusos franceses de 5/16x1½;
- Piso sobre o assoalho em alumínio antiderrapante (alumínio xadrez); rodapés também em alumínio antiderrapante em todo o compartimento, até a altura dos assentos dos bancos;
- 10 (dez) assentos, tipo poltrona individual de ônibus urbano com encosto alto (até a altura da cabeça), instalados frente a frente (em fileiras de cinco bancos, cada), com espaçamento de 600mm entre as fileiras cinto de segurança de três pontos para cada passageiro; revestimento dos bancos em courvin;
- Teto e laterais isolados com isopor de 35 mm de espessura e revestidos com chapas de duralumínio corrugadas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- Janela lateral esquerda medindo 920 x 720mm, com sistema de saca-janelas tipo saída de emergência e instalada de modo que os ocupantes possam enxergar, estando sentados, o ambiente externo;
- Porta de entrada com dimensões mínimas de 800mm de largura x 2000mm de altura, rebaixada, instalada na lateral direita, com escada interna de acesso ao compartimento e sistema de trincos interno e externo e trava de segurança, estruturada com perfis de duralumínio e vidros temperados e deslizantes, com, no mínimo, 500mm x 500mm; alçapão de teto;
- Visor frontal medindo 780x46 mm com vidros deslizantes e sistema de saca-janelas tipo saída de emergência;
- Porta lateral direita com abertura através de sistema pneumático, com janela de, no mínimo, 500 mm x 500 mm; com válvula de emergência; com escada interna embutida abaixo do piso; dois pontos de iluminação com lâmpadas fluorescentes de 10W-24V;
- Película de proteção solar instalada em todas as janelas do compartimento;
- Ar condicionado;
- Interfone de comunicação entre a cabine do motorista e o compartimento de policiais, instalado a 1,5m do assoalho, ao lado da porta de acesso e com toda a fiação embutida e acessível, para o caso de reparos;
- Tanque de água potável, fixo, para os policiais, com capacidade mínima de 20 litros, com isolamento térmico e torneira, com sistema de fácil e rápido escoamento da água (para limpeza), além de sistema de filtragem com rápida/fácil troca do elemento filtrante.

3. Compartimento de cavalos

- Baú para transporte de carga viva compatível com o número de 12 cavalos;
- Estrutura em duralumínio;
- Dimensões internas de 2,50 m de largura, 2,50 m de altura e 9,00 m de comprimento;
- Montado sobre base composta de travessas e longarinas, confeccionadas em chapas 3/16, interligadas entre si através de solda tipo MIG, com fundo anti-corrosivo, exceto no assoalho, que tem formato de “L” para evitar retenção de urina e detritos orgânicos dos animais;
- Estrutura interna com perfis travados na base e colunas de aço número 14, formando uma estrutura interna anti-esmagamento; estrutura lateral, estrutura do teto e estrutura do painel frontal em perfis de aço dobrados, com fundo anti-corrosivo; madeira lateral fixada aos perfis por meio de parafusos cabeça lentilha de aço cadmiado;
- Painéis laterais montados, em sequência e da base da carroceria para o teto, em madeira de lei, resistente ao impacto (coices) das patas dos equinos com espessura mínima de 30mm e 30 cm de altura, com encaixe tipo macho-fêmea, seguido de chapa de aço com 1.200 mm de altura.
- Teto revestido em chapa externamente, isolado com isopor de 35 mm de espessura e revestido com chapas de duralumínio corrugadas, internamente, com vedação por meio de massa especial selante à base de silicone; revestimento interno lateral em chapas de compensado naval de 20 mm de espessura, iniciando a 210mm do assoalho até 1.500 mm de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

altura, protegido com verniz marítimo, fixado aos perfis laterais por meio de rebite de repuxo do tipo POP de espessura de $\frac{1}{4}$;

- Sistema de ventilação do compartimento de cavalos constituído de entrada de ar forçada do tipo coifa, instalado no painel frontal do equipamento e protegida por uma tela de nylon do tipo mosqueteira;

- 02 (dois) alçapões de teto com regulagem de entrada de ar para uma perfeita circulação e ventilação do compartimento;

- 04 (quatro) pontos de iluminação com lâmpadas LED de 10W - 24V;

- 24 (vinte e quatro) argolas de 10 mm de diâmetro em aço de $\frac{1}{8}$, fixadas nas laterais externas do compartimento, sendo 12 do lado esquerdo e 12 do lado direito, de forma equidistante (verificar distância); 24 (vinte e quatro) argolas de 10 mm de diâmetro em aço de $\frac{1}{8}$, fixadas nas laterais internas do compartimento, à altura de 1,60 metros do piso, sendo 12 do lado esquerdo e 12 do lado direito, de forma equidistante (verificar distância);

- Assoalho duplo em madeira de lei tipo Ipê, de encaixe macho e fêmea, com 30 mm de espessura, fixado na base do equipamento por meio de parafusos franceses 5/16X1½, com rodapés de 21 cm de altura x 30mm de espessura parafusados em todo o perímetro interno;

- Piso sobre o assoalho em madeira formado por placas de estrado em borracha na cor preta, próprias para o transporte de cavalos, com dimensões de cada placa de 2.500 mm x 1.150 mm (aproximadamente) e espessura de, no mínimo, 25mm, após vulcanizadas; O piso, após acabado, deverá ter uma inclinação de, no mínimo 5% e no máximo 8%, do centro para as laterais, em toda a extensão das laterais. Nas laterais da carroceria, onde termina o piso emborrachado, deverão ser instaladas calhas em alumínio resistente ao pisoteio dos cavalos de, no mínimo, 100mm de largura, com 4 (quatro) pontos de saída de líquidos (ralos) de 50mm em cada lateral da carroceria.

- Conexões e mangueiras de coleta de urina das calhas, que devem ter, no mínimo, 50 mm de diâmetro.

- 02 (dois) reservatórios externos com capacidade para 15 litros cada, um em cada lado do chassi, para a urina recolhida das calhas, confeccionados em material plástico de resistência semelhante aos dos tanques de combustível dos veículos e com torneiras para esvaziamento e limpeza dos mesmos; as calhas deverão ser cobertas, em toda a sua extensão, por tampas de calha confeccionadas em alumínio resistente ao pisoteio dos cavalos com aproximadamente 1,0 m de comprimento cada, distribuídas em quantidades que preencham todo o comprimento das calhas, com perfurações que permitam a passagem apenas de líquidos, retendo tanto os excrementos dos cavalos quanto objetos sólidos, de modo a se evitar o entupimento dos ralos de coleta de líquidos das calhas; devem as tampas das calhas também ser encaixadas nas calhas (entre a carroceria e o piso de borracha) de modo que travem o piso de borracha e evitem que esse se desloque para os lados da carroceria e cubra a base de uma calha e deixe a outra exposta ao pisoteio dos cavalos; as junções (frestas) entre as canaletas e as laterais da carroceria e entre as canaletas e o piso de borracha devem ser totalmente vedadas (vulcanizadas), para que não haja escoamento dos líquidos pelas frestas;

- 12 (doze) pares de divisórias que formem doze baias individuais com altura de 1,50 m, articuláveis e removíveis, instaladas no sentido transversal, com abertura para as laterais e fechamento central (portas tipo faroeste), sendo o fechamento superior por sistema



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

de travamento por calha de aço, e inferior por sistema definido por equipe do RPMon/PMDF, sendo, ainda, confeccionadas em compensado naval de 18mm de espessura e estruturadas por quadro de aço tubular, chapa 14, de 40mm de diâmetro, com espaçamento entre as baias de 75 cm, com dispositivos de encaixe das portas nas laterais da carroceria que, após removidas as portas, não fique nenhum tipo de peça ou objeto preso à carroceria que possa lesionar os cavalos;

- Instalados, na carroceria, reforços para os pontos de suporte das portas das baias;

- 04 (quatro) portas de baias reservas;

- Porta-rampa traseira de abertura total, do tipo plataforma de embarque (elevador de carga adaptado), com duas sessões que, após abertas (apoiadas no solo), formem uma rampa de, no mínimo, 3,80 m, acionada por sistema de pistões hidráulicos, com função de abertura em ângulo (formando a rampa) e função de elevação horizontal a partir do nível do solo. A função de abertura em ângulo (tipo rampa) deverá ter uma sobre-rampa embutida com acionamento pneumático, permitindo, assim, a diminuição do grau de inclinação da rampa. Também deve haver três pés de suporte da rampa (entre a plataforma e a sobre-rampa), para evitar sobrecarga sobre o equipamento, os quais serão posicionados por ação da gravidade, devendo haver mecanismo de travamento desses pés de suporte para as ocasiões em que a porta-rampa será utilizada na função elevador de carga;

- Piso sobre a porta-rampa traseira também formado por placas de estrado de borracha preta, próprio para o transporte de cavalos e com espessura mínima de 25mm, com junções entre as placas vulcanizadas; deverão ser instaladas sobre a rampa, por cima do piso de borracha, ripas em madeira de lei com 30mm de espessura, de modo a formarem uma escada para que os cavalos subam sem escorregarem;

- Rampa com Sistema Hidráulico com quatro pistões; a porta-rampa traseira também deverá possuir sistema de abertura, com segurança, em caso de pane elétrica total ou de vazamento de fluido hidráulico do equipamento; Os comandos da porta-rampa traseira deverão ficar junto à mesma, na lateral direita do chassi;

- 02 (duas) caixas laterais externas (uma caixa em cada lado do chassi) com dimensões de 1500mm de comprimento x 450mm de altura x 700mm de profundidade cada uma, para transporte de materiais, confeccionadas em chapas de aço 16, com tampas, vedadas por meio de borracha tipo bulbo e trinco, que não permita a entrada de água ou de poeira e sistema de trava por cadeados ou chaves;

- Tanque plástico de combustível que será utilizado para armazenar água potável para os animais, com sistema de vazão que permita fácil e rápido escoamento da água (para limpeza e para encher recipientes para pagamento de água aos animais), localizado no chassi, com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros;

- Local para 02 (dois) estepes, com pneus e rodas originais de fábrica;

- Acessórios Militares; Pá Veicular, Picareta, Machado;

4. Outras características e equipamentos

- Acessórios Militares; Pá Veicular, Picareta, Machado;

- O veículo deverá ser pintado e plotado conforme Manual de Identificação Visual da PMDF;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- Equipado com sinalizador de emergência externo (roto-light), em módulos independentes, ou linear com lentes em módulos. Deverá ser instalada pela licitante vencedora na parte frontal da cabine do veículo, com base confeccionada em perfil de duralumínio, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de, no mínimo, 160 led's próprios para iluminação (categoria alto brilho) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra do equipamento, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada led deverá ter intensidade luminosa não inferior a 5.000 mcd, diâmetro não inferior a 03 mm, ângulo de emissão de luz não inferior a 70°, corrente nominal não inferior a 70mA25°, com controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclos não inferiores a 450 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos led's por meio de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos led's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo, assim, a eficiência luminosa e a vida útil dos led's. O consumo máximo do sinalizador nas funções led's, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5A; o sistema de controle do sinalizador e da sirene deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; Amplificador de, no mínimo 100W RMS de potência, com, no mínimo, 04 tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho, potência mínima de 30W RMS e entrada auxiliar de áudio e fiação que possibilite o acoplamento de rádio transceptor, frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo, 100 ,dB138Vcc; os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias; instalação de fios (em espera) para a instalação de rádio transceptor VHF/FM no painel de comandos; módulo composto de acionador de lâmpadas estroboscópicas de 04 (quatro) canais com flash quádruplos instalados nos faróis e lanternas traseiras; O veículo deve ser acompanhado de farol de busca com cabo de, no mínimo, 15 metros, com alimentação de energia no acendedor de cigarros da cabine;

- Deverão ser instaladas grades de proteção em todas as lanternas externas da carroceria;
- O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado junto ao Detran - MA, sendo o primeiro registro em nome da PMMA.
Rádio de comunicação Tetra.

5. Garantia e assistência técnica

- 5.1. Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 Km (cem mil quilômetros).
- 5.2. Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 5.3. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 5.4 - Assistência Técnica: Autorizada no Estado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

6. Foto do caminhão trucado para transporte de equinos (imagem meramente ilustrativa)





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018– CSL/PMMA

ANEXO III

**DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO
LICITADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SOMA (R\$)
1	Caminhão trucado para transporte de policiais militares e eqüinos	01	482.933,33	482.933,33
ESTIMATIVA DE CUSTO				482.933,33



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018– CSL/PMMA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....
inscrita no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF n o, DECLARA, para
fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial nº /2018- CSL/PMMA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão,
antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta
licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF.: PREGÃO N.º 05/2018 – CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO N° 05/2018– CSL/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N° 05/2018– CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO N.º 05/2018 – CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N.º 05/2018– CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N.º 05/2018 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2018.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/2018 – CSL/PMMA

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, de de 2018

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 05/ 2018 – CSL/PMMA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2018- PMMA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO
MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA:**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMMA, Coronel QOPM, José Frederico Gomes **Pereira**, brasileiro, casado, RG. nº, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de Material Permanente (**Veículo tipo Caminhão**), para a PMMA, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 64.815/2018-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 05/2018 – CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material permanente (**Veículo tipo Caminhão trucado**), para o 1º Esquadrão de Polícia Montada da Polícia Militar do Maranhão, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos **I** e **II**, bem como da proposta de preços da Contratada, partes integrantes deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada fará a entrega do veículo no Centro de Manutenção e Suprimento (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau São Luís – MA, correndo por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, e será recebido pelo Chefe da Seção, sendo acompanhado de um representante da CONTRATADA e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, conforme constante da proposta da contratada, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela PMMA, mediante Nota Fiscal na qual figurará a quantidade fornecida, indicando marca, tipo, ano/modelo, o valor unitário e total em real, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente depois de conferido o objeto, e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Contratada e com o previsto na Cláusula Primeira, é que será o mesmo considerado recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do contrato no que se refere a entrega do veículo em conformidade com as especificações constantes do edital do **Pregão nº 05/2018-CSL/PMMA**, obriga a Contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, correções ou a substituição do veículo, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS VEÍCULOS

A entrega do objeto deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nos veículos, bem como o tipo de caracterização especial, será fornecida a Contratada, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto, a inscrição dos veículos a serem entregues junto ao RENAVAM, observados o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da efetiva entrega dos veículos, a Contratada já deverá ter providenciado:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- a O pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega dos veículos;
- b O registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículos fornecidos, junto ao órgão de Trânsito do Estado do Maranhão, fornecendo à Contratante o respectivo CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;
- c A aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) nos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado;
- d A aquisição e a fixação nos veículos fornecidos, de etiqueta plástica com dimensão de 25mm x 50mm, serigrafadas com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, conforme padrão adotado pela Contratante;
- e A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAN) dos veículos, em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato;
- f A entrega, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos da assinatura do contrato, na sede da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, de catálogo indexado em microfichas, meio eletrônico ou qualquer outro, compatível com o padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem os veículos fornecidos, por meio dos respectivos nomes e códigos comerciais, a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição a ser realizado pela Contratante;
- g A entrega de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada assegurará a garantia do veículo objeto deste contrato, contra defeitos de fabricação/produção dentro do prazo de garantia, independentemente da vigência do Contrato. Todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto:

- Veículo: Garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem (ônibus) ou Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km (van e caminhão).
- Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica: Autorizada no Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o material permanente (caminhão trucado), esteja, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

expensas, no endereço indicado neste contrato, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste contrato;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO

Os veículos objeto desta licitação serão considerados recebidos e aceitos definitivamente, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, no Centro de Manutenção e Suprimento (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau São Luís – MA, e será recebido pela Seção de Patrimônio da PMMA, acompanhado de um representante da CONTRATADA e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, conforme constante da proposta da contratada, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela PMMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório não se traduz por aceitação, que somente será efetivada após ter sido o objeto periciado e julgado em condições de ser aceito, sendo ao final confeccionado documento escrito e fundamentado de aceitação formal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito ao Chefe do Centro de Manutenção e Suprimento (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, qualquer anormalidade que eventualmente encontre no objeto do contrato que comprometa a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é de **R\$** (.....); incluídas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entrega dos veículos no Centro de Manutenção e Suprimento (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total do objeto do Contrato pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, obedecendo a seguinte dotação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

UNIDADE GESTORA – 190.110 - PMMA
PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA
AÇÃO – 3226 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DO
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGIÃO – GRANDE ILHA
PLANO INTERNO – APARINFPMA
FONTE – 101
NATUREZA DA DESPESA – 4490-52

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na **Conta Corrente da CONTRATADA sob n.º, na Agência n.º do Banco do,** até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste do servidor designado pela PMMA, integrantes do **Centro de Manutenção e Suprimento (CSM), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL)** da PMMA, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidade fornecida e, com preço unitário e total, praticados na conformidade da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como, por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de fornecimentos efetuados, constituirá motivo para rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, sem prejuízo de receber o valor devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, no que não o contrariem, e independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital de **Pregão n.º. 05/2018 – CSL/PMMA** - e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Competirá ao **Maj QOPM Carlos Alberto Gomes Carvalho**, Matrícula 133.330, Chefe do Centro de Manutenção e Suprimento (CSM), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), proceder ao acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da publicação de sua resenha na Imprensa Oficial do Estado e findar-se-á no ato do pagamento ou até 31 de dezembro de 2018, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários e sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertada pela Contratada, ressalvado que os defeitos porventura ocorridos nos veículos fornecidos, a Contratada fará a devida substituição sem ônus para a Contratante, no prazo da garantia sujeitando a Contratada ao cumprimento da garantia abonada pelo fabricante, no mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor como fiscal de contrato para acompanhar, controlar, fiscalizar e receber os veículos objeto deste contrato; e exigir a substituição dos veículos, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecer os materiais necessários para o fornecimento do veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e do veículo a ser entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEXTO – Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos veículos entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento, de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

São Luís (MA), de de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____